



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 10/dezembro/2001

*Ailton José de Oliveira*  
Presidente

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

**ASSUNTO : Projeto de Lei nº 33/2001, do Executivo Municipal, datado de 24.09.2001, cuja súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos para aumento de Capital Social das Sociedades de Economia Mista que fazem parte da Administração Indireta do Município e para concessão de contribuições, auxílios e subvenções sociais.**

Pretende o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei nº 33/001, lhe seja concedida autorização para destinar recursos para aumento de Capital Social da Companhia Campolarguense de Eletricidade - COCEL e da Companhia de Desenvolvimento de Campo Largo - COMLAR, autorizando-o também a conceder contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades particulares.

A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas por parte da administração pública, prescinde de lei específica, conforme se depreende do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001 , também conhecida com Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além de condicionar a autorização através de Lei específica, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige ainda, para procedimentos como os indicados no Projeto em apreço, que os recursos estejam previstos na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, atendendo-se ainda às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

As ações do governo municipal no que diz com as situações expostas no Projeto nº 033, já estão delineadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no próprio orçamento, dependendo entretanto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lei específica para formalizar aquelas situações, o que se materializará através da aprovação da proposta consubstanciada no referido Projeto.

Diante do exposto, e uma vez obedecidas as disposições contidas nas Leis que disciplinam o orçamento público municipal, e também o que contém e dispõe a Lei Complementar nº 101, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, emite parecer favorável e deixa ao alvedrio do Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 033/2001.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal, 07 de dezembro de 2001.

SAID MATAR  
Presidente

JEFERSON RICARDO CAVALI CUBA  
Relator

IVO ROQUE SCARPIN  
Membro